

CONGREGAÇÃO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA – 08.08.2014

Sala da Congregação da FDRP

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 42ª Sessão da Congregação, realizada em 13.06.2014.
Aprovada a Ata.
2. Comunicações do Sr. Diretor.
3. Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa.
4. Palavra aos Senhores Membros.

PARTE II - ORDEM DO DIA

1. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

1.1. PROCESSO 2013.1.23050.1.7 - VICTORIA PATRICIA SCHULSINGER GEDDES

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Universitté Paris I - Panthéon - Sorbonne, na França, apresentado pela interessada.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 22.05.2014, com base no parecer favorável do Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade de realização de provas.

Aprovado, por unanimidade.

1.2. PROCESSO 2013.1.23578.1.1 - PHILIPPE MOURÃO SCHIMTT

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido no Institut d'Études Politiques de Paris, na França, apresentado pelo interessado.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 22.05.2014, com base no parecer favorável do Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade de realização de provas.

Aprovado, por unanimidade.

1.3. PROCESSO 2014.1.3302.1.1 - PATRICIA JENDE

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Friedrich-Alexander-Universität-Erlanger-Nürnberg, pela Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg e pela Johann Wolfgang Goethe Universität Frankfurt, na Alemanha, apresentado pela interessada.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 22.05.2014, com base no parecer favorável do Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade da realização de provas.

Aprovado, por unanimidade.

1.4. PROCESSO 2014.1.3344.1.6 - ALFREDO DAVID CAPRA

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Universidad Nacional del Litoral - Argentina, na Faculdade de Ciências Jurídicas y Sociales, em 1996, apresentado pelo interessado.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 17.06.2014, com base no parecer favorável do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, sem a necessidade de realização de provas.

Aprovado, por unanimidade.

2. RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DOCENTES

2.1. PROCESSO 2009.1.159.89.1 - ANA CARLA BLIACHERIENE

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2011/2013.

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 19.02.2014, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi, com a sugestão de que a interessada anexe aos autos um novo cronograma e a atualização dos objetivos, sem que isso seja elemento impeditivo para que o presente relatório seja aprovado.

Em 20.03.2014, a interessada juntou aos autos o novo cronograma com a atualização dos objetivos.

Parecer do relator, Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, opinando "pela aprovação do relatório, acompanhando a manifestação do Departamento, consignando voto de louvor à interessada, pela sua dedicação à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, nestes primeiro anos de sua existência, particularmente no tocante à preparação do Projeto de Pós-Graduação, em conjunto com os Profs. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Gustavo Assed Ferreira e Flavia Trentini, que resultou na aprovação, pela CAPES, do Curso de Mestrado que agora se inicia, para gáudio de todos que vêm labutando seriamente pela consolidação da nossa querida Faculdade".

Aprovado, por unanimidade.

2.2. PROTOCOLADO 2014.5.170.89.8 - CLAUDIO DO PRADO AMARAL

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2013.

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 11.06.2014, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Ana Carla Bliacheriene, com a

ressalva de que o docente junte aos autos o projeto atualizado com os novos objetivos que apresentou no relatório.

Em 14.07.2014, o interessado juntou aos autos o projeto atualizado. Recebido pelo Departamento, teve despacho de ciência do Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Chefe do Departamento, em exercício.

Parecer do relator, Prof. Associado Alessandro Hirata, opina "acompanhando a decisão departamental, pela aprovação do Relatório Bial de Atividades do Professor Doutor Cláudio do Prado Amaral, do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo".

Aprovado, por unanimidade.

2.3. PROTOCOLADO 2013.5.533.89.2 - RAUL MIGUEL DE FREITAS OLIVEIRA - PAUTA COMPLEMENTAR

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2013.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Público em 16.06.2014, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos.

Parecer da relatora, Prof^a Dr^a Cíntia Rosa Pereira de Lima: manifesta-se pela aprovação do relatório apresentado, destacando que o mesmo já foi devidamente aprovado no âmbito departamental.

Aprovado, por unanimidade.

2.4. PROCESSO 2008.1.13.89.6 - ALESSANDRO HIRATA - PAUTA COMPLEMENTAR

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2014.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 22.06.2014, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira.

Parecer da relatora, Prof^a Dr^a Cíntia Rosa Pereira de Lima: manifesta “pela aprovação do relatório apresentado em âmbito desta E. Congregação, destacando-se que o relatório já foi devidamente aprovado no âmbito departamental, aproveitando tal oportunidade para parabenizar o Docente pelo excelente trabalho desenvolvido na docência e na pesquisa, bem como nas atividades institucionais”.

Aprovado, por unanimidade.

2.5. PROCESSO 2008.1.12.89.0 - MARTA RODRIGUES MAFFEIS MOREIRA - PAUTA COMPLEMENTAR

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2013.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 15.05.2014, com parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.

Parecer do relator, Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, retornando os autos à Assistência Acadêmica, indagando quanto à existência de algum anexo, especialmente em relação à publicação de capítulo de livro (cf. fls. 230, item 3 e fls. 214, item 2.1).

A interessada apresenta a documentação solicitada, que é aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 02.07.2014.

Parecer do Relator, Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez: “opino pela aprovação do relatório bienal de atividades, tendo em vista a aprovação

das atividades pela professora, que se dedicou ao magistério, à pesquisa e às atividades administrativas de modo mais que bastante, conforme aqui relatado”.

Aprovado, por unanimidade.

2.6. PROCESSO 2011.1.640.89.4 - ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA - PAUTA COMPLEMENTAR

Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2014.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Público em 17.07.2014, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

Parecer do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato, opinando pela aprovação do relatório bial de atividades docentes, apresentado pelo interessado.

Aprovado, por unanimidade.

3. CONCURSOS PARA LIVRE-DOCÊNCIA

3.1. PROCESSO 2012.1.547.89.5 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL

3.2. PROCESSO 2012.1.311.89.1 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

3.3. PROCESSO 2012.1.546.89.9 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS

Programas para abertura de Concurso de Livre-Docência do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, Departamento de Direito Público e Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas.

Os programas, na íntegra, constam da pauta da reunião 13.06.2014.

Em Sessão da Congregação de 13.06.2014, foi concedido pedido de vista dos 3 (três) processos ao Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos.

Manifestação do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos: "Venho, respeitosamente, propor algumas breves sugestões quanto às áreas e aos conteúdos definidos pelos Departamentos da FDRP para os concursos de livre-docência que, como já decidido, serão abertos ao final do ano de 2014. De modo muito sucinto, apresento ao Colegiado as três considerações seguintes: 1) Área de direito ambiental e urbanístico: embora o Departamento de Direito Público tenha se manifestado pela manutenção de todas as áreas abertas em 2013, observa-se que a área em epígrafe contém somente programa de direito ambiental. Desse modo, parece adequado que a ele se agreguem igualmente todos os pontos do programa da disciplina de direito urbanístico brasileiro, constante da grade curricular da graduação. Para tanto, encaminho no ANEXO I os itens disponíveis no cadastro oficial da disciplina no sistema júpiter, sugerindo sua inclusão integral no edital da referida área. 2) Área de direito da seguridade social: em linha com outros Departamentos, o DPP fragmentou algumas áreas que geralmente são colocadas em conjunto em concursos de docentes. Isso ocorreu no tocante às disciplinas de direito do trabalho, processo do trabalho e seguridade social, as quais, na FDRP, estão a cargo dos docentes de direito do trabalho. No entanto, existe disciplina no Departamento de Direito Público que trata do direito público da saúde. Assim, considerando-se que o direito da seguridade social abrange o tripé saúde, assistência e previdência, parece-me adequado inserir na área de livre-docência de direito da seguridade todo o conteúdo de direito da saúde, o qual se encontra no ANEXO II deste voto. 3) Área de processo do trabalho: enfim, ao examinar a área de livre-docência de processo do trabalho, observa-se que seu conteúdo é significativamente mais reduzido se comparado ao constante de outras áreas. Nesse sentido, faço duas sugestões: ou incluir o conteúdo da disciplina em questão na área de direito do trabalho, já que as matérias estão fortemente relacionadas e os docentes de ambas as áreas são os mesmos, ou excluir definitivamente a área de livre-docência de processo do trabalho, por ter conteúdo muito reduzido e, portanto, desproporcional ao que as outras áreas exigem. São essas as três sugestões que lanço ao debate e votação pela d. Congregação. Sem mais, subscrevo com meus votos de grande consideração".

DECISÃO:

PROCESSO 2012.1.547.89.5 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL

Aprovados, por unanimidade, os programas apresentados pelo DPP, para a abertura de concurso de Livre-Docência, com as ressalvas abaixo:

Área de Direito da Seguridade Social inserir, por aprovação da maioria, os seguintes tópicos do conteúdo de Direito Público da Saúde:

- **Introdução ao direito da saúde: conceito de saúde, diferentes concepções, problemas brasileiros na área de saúde;**
- **Saúde na história constitucional: evolução da matéria nas constituições brasileiras, competências legislativas e administrativas na área de saúde, saúde como direito fundamental, política constitucional de saúde;**
- **Sistema Único de Saúde: antecedentes, o sistema de saúde por categorias profissionais, a reforma da Constituição de 1988, o SUDS, o SUS, lei orgânica do SUS, custeio financeiro do SUS, competências materiais dos entes federados do SUS;**
- **Princípios de direito da saúde: princípios constitucionais e princípios da lei orgânica do SUS; participação popular, integralidade, universalidade, igualdade, autonomia etc.**
- **Parcerias no SUS: saúde complementar, PPPs na área da saúde, atuação de entidades o terceiro setor na área de saúde;**
- **Saúde suplementar: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), lei dos planos de saúde, regulação dos planos pela ANS, regulação de operadoras de planos de saúde, direitos básicos dos segurados e deveres das operadoras.**
- **Regulação da atividade médica: entidades profissionais, infrações e processo disciplinar.**

Área de Direito do Trabalho inserir, por aprovação unânime, uma vez

que as áreas são fortemente relacionadas, os tópicos do conteúdo de Direito Processual do Trabalho, já constantes dos autos por proposta do Departamento.

PROCESSO 2012.1.311.89.1 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

Aprovados, por unanimidade, os programas apresentados pelo DDP, para a abertura de concurso de Livre-Docência, com a ressalva de que na Área de Direito Ambiental e Urbanístico deverão ser agregados os pontos do programa da disciplina de Direito Urbanístico Brasileiro (DDP1108), a seguir:

- 1. Conceitos básicos: urbanismo e urbanização; cidade e município no direito brasileiro;**
- 2. Urbanização brasileira: histórico, problemas e tendências;**
- 3. Direito urbanístico no Brasil: evolução legislativa e panorama da legislação atual;**
- 4. O direito urbanístico na Constituição: competências e normas materiais;**
- 5. Estatuto da cidade: estrutura e diretrizes gerais;**
- 6. Sistema de planejamento territorial; plano Diretor: disciplina, casos de obrigatoriedade e problemas jurídicos;**
- 7. A teoria do domínio público urbano e a relação entre espaço e direitos fundamentais; a relevância da gestão democrática da cidade;**
- 8. Instrumentos do Estatuto da Cidade I: edificação e parcelamento compulsório; IPTU progressivo e desapropriação sancionatória urbana;**
- 9. Instrumentos do Estatuto da Cidade II: usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção;**
- 10. Instrumentos do Estatuto da Cidade III: outorga onerosa do direito de construir; transferência do direito de construir; operações**

urbanas consorciadas; estudo de impacto de vizinhança (EIV);

11. Política de acessibilidade urbana;

12. Política de mobilidade urbana;

13. Política de proteção da paisagem e do patrimônio cultural urbano;

14. Direito dos desastres: Política Nacional de Defesa Civil.

PROCESSO 2012.1.546.89.9 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS

Aprovados, por unanimidade, os programas para abertura de Concurso de Livre-Docência do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, tal como proposto pelo Departamento.

4. COMISSÃO DE ESTÁGIOS DA FDRP - DELIBERAÇÃO

4.1. PROCESSO 2010.1.337.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Cria a Comissão de Estágios da FDRP (CEst) e sua secretaria, disciplina os tipos de estágios aceitos na Graduação em Direito da FDRP, estabelece os requisitos do estágio obrigatório e das disciplinas ECO I e ECO II e define diretrizes para o Escritório Experimental da FDRP.

Parecer da Relatora, Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka: entende que a minuta se encontra muito bem definida quanto a todos os pontos que devem ser disciplinados e seu parecer assim conclui:

“... Um aspecto demanda maior preocupação e distinção: o que diz respeito à carga horária máxima das atividades desenvolvidas pelos alunos, no estágio obrigatório, conforme explicita o art. 16 e seu parágrafo único, da referida minuta. Nossos convênios e termos de estágio, até aqui realizados, têm cláusula que estabelece os limites de 4 horas diárias e 12 horas semanais, ainda que não tenhamos, aprovada, normativa própria e específica sobre o assunto, até esta data.

Sabe-se, todavia que na prática nossos alunos têm desenvolvido, nos seus locais de estágio, atividades que sempre alcançam o número de 6 horas diárias e 30 horas semanais (o que está de acordo com a legislação federal correspondente), podendo até mesmo ultrapassar esta carga horária já tão significativamente extensa.

No entanto, e por força da perene preocupação, que não pode ser descartada jamais, acerca da perfeita integração entre as atividades de estágio e as atividades acadêmicas, e como medida de prevenção à manutenção da qualidade e do adequado e completo aproveitamento do trinômio ensino/aprendizagem/prática, opino no sentido de construirmos regra que estabeleça carga horária ideal, bem como que impeça a ultrapassagem de certo limite de carga horária maior. Desta maneira, sugiro a seguinte redação para o *caput* do art. 16:

Artigo 16: As atividades do estágio obrigatório desenvolvidas nas instituições conveniadas corresponderão a 4 horas diárias e 12 horas semanais, e não poderão ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Levando em conta, portanto, a preocupação registrada nestas considerações, endereço esta sugestão de redação à consideração de meus pares, na douta Congregação desta Unidade.”

Aprovado, por unanimidade, o parecer favorável da relatora, com a ressalva de alteração no artigo 16, acrescentando as horas referentes ao estágio de férias. Assim, fica aprovada a minuta e o Artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 16 - As atividades do estágio obrigatório desenvolvidas nas instituições conveniadas corresponderão a:

I. 4 horas diárias e 12 horas semanais, e não poderão ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais;

II. 40 horas no estágio de férias.”

Providenciada a competente Deliberação FDRP 03/2014, disponível no site

5. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

5.1. Definição dos percentuais relativos à destinação na Unidade do Resultado Financeiro dos Cursos (saldo remanescente).

Após amplos debates, a Congregação deliberou pela continuidade das discussões, antes de uma decisão final.